PROJETO DE LEI Nº 908 /2024

Autoriza o Município de Formiga à doação de imóveis às empresas que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como maneira de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Formiga, os imóveis abaixo discriminados, às respectivas empresas:

I - Paviforte Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.504/0001-57:

a) um terreno vago, situado na Avenida João Paulo II, no Distrito Industrial denominado Myrtô Albergaria Pieroni, nesta Cidade de Formiga/MG, com a área de 4.813,47m², e as seguintes confrontações e medidas: inicia-se na confrontação da Avenida João Paulo II com a Rodovia MG-050, segue confrontando com a Avenida João Paulo II, medindo 121,27m; volve à direita confrontando com o lote 02, medindo 40,00m; volve à direita confrontando com Fidelis Marinho da Costa, medindo 123,00m; volve à direita confrontando com a Rodovia MG-050, medindo 40,00m, até encontrar o ponto inicial; inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 00.01.301.0020.0000; Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga sob o nº 82567, Livro nº 2, Folha nº 1;

II - Base Construtora e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.318.059/0001-74:

a) um terreno vago, caracterizado como lote 01A-1 da Quadra B, situado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, no Distrito Industrial José Luiz Andrade, nesta Cidade de Formiga/MG, com área de 2.113,21m², e as seguintes confrontações e medidas: inicia-se na confrontação da Avenida Maria Amélia de Oliveira com a Rua Lizandro Veloso da Cunha, segue confrontando coma Rua Lizandro Veloso da Cunha, medindo 65,00m; volve à direita confrontando com o lote 01A-2, medindo 29,58m; volve à direita confrontando com o lote 01-B, medindo 50,59m; volve à direita confrontando com a Avenida Maria Amélia de Oliveira, medindo 45,75m, até encontrar o ponto inicial com a Rua Lizandro Veloso da Cunha; inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 00.04.281.0220.0000; Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga sob o nº 82865, Livro nº 2, Folha nº 1.

Art. 2º As doações de que trata o art. 1º desta Lei são realizadas em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei nº 6.080, de 18 de julho de 2023, bem como dos preceitos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos, que se darão com a imposição dos encargos abaixo discriminados, que deverão constar nas respectivas escrituras públicas de doação como cláusulas de reversão:

I - a donatária terá até 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, contados da lavratura da escritura pública para proceder ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentando o documento junto ao setor de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal Fiscalização e Regulação Urbana e da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II - a donatária fica obrigada a protocolizar, perante a Secretaria Municipal competente para o licenciamento, projeto de construção do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da data do registro da escritura pública de doação da área, prorrogáveis por igual período, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo obrigação da beneficiária apresentar comprovante de protocolo do pedido de licenciamento junto à Pasta de Administração e Desenvolvimento Econômico;

III - a donatária fica obrigada a concluir a construção conforme área construída aprovada em projeto de construção, a contar da data de emissão do alvará;

IV - a donatária fica obrigada a manter a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade econômica inicialmente prevista até a obtenção de declaração de cumprimento dos encargos, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

V – a donatária deve ter um coeficiente mínimo de ocupação do imóvel de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido;

VI – a donatária deverá demonstrar sua regularidade, bem como que está em atividade com a manutenção de empregos e renda conforme proposta por ela apresentada no Processo Licitatório, mediante dez pareceres favoráveis.

§ 1º Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada pela doação com encargo, enquanto perdurar referido encargo, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta lei, ou ainda, constatado desvio de finalidade ou tentativa de venda, locação ou similar, sem observância dos critérios, prazos e expresso consentimento do Munícipio, romper-se-á o Instrumento Jurídico retornando ao munícipio o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário, mediante processo administrativo com devido contraditório e ampla defesa.

§ 2º Ocorrendo a emissão de pareceres desfavoráveis por três exercícios consecutivos, considerar-se-á descumprido encargo estabelecido pelo Município, haja vista o descumprimento da proposta apresentada, ficando a Administração Municipal autorizada a romper o Instrumento Jurídico de Doação, mediante devido processo administrativo, com consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.

§ 3º Ocorrendo não pagamento da contribuição prevista no *caput* do art. 13 da Lei nº 6.080, de 2023, romper-se-á o Instrumento Jurídico, mediante processo administrativo, retornando ao Munícipio o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito a indenização ao donatário.

§ 4º Transgredida qualquer vedação de que trata o art. 16 da Lei nº 6.080, de 2023, romper-se-á o Instrumento Jurídico, mediante devido processo administrativo, retornando ao Munícipio o imóvel com todas as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito de indenização ao donatário.

§ 5º As despesas notariais com escritura e registro serão de responsabilidade da donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 31 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS
FORMIGA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FORMIGA/MG

FL 90

Oficial: José Maria da Cunha
Substituta: Cyntia Milhomem de Lima Nogueira

CNM: 039099.2.0082567-63

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2	REGISTRO ANTERIOR
82567	*REGISTRO GERAL*	45161
DATA	*REGISTRO DE IMÓVEIS*	65486
12/04/2024	Formiga - Minas Gerais	
	Folha Nº 01	

IMÓVEL: Um terreno vago, situado na Avenida João Paulo II, no Distrito Industrial denominado Myrtô Albergaria Pieroni, nesta cidade de Formiga/MG, com a área de 4.813,47m², e as seguintes confrontações e medidas: inicia-se na confrontação da Avenida João Paulo II com a Rodovia MG-050, segue confrontando com a Avenida João Paulo II, medindo 121,27m; volve à direita confrontando com o lote 02, medindo 40,00m; volve à direita confrontando com Fidelis Marinho da Costa, medindo 123,00m; volve à direita confrontando com a Rodovia MG-050, medindo 40,00m, até encontrar o ponto inicial. Imóvel com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.01.301.0020.0000.

REGISTROS ANTERIORES: AV-02 da Matrícula 45.161 (lote 01 da quadra única); e AV-01 da Matrícula 65.486 (Área Remanescente 01); Lº 2, fls. 01, sendo o imóvel originário de Unificação de Registro, conforme protocolo nº 180.458, de 13/03/2024.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, inscrito no CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, nesta cidade de Formiga/MG. Número do selo do ato: HOM/33361. Cód. de Segurança do selo: 5486-7986-2179-6913. Emolumentos: R$59,72, TFJ: R$19,91, RECOMPE: R$3,58. TOTAL: R$83,21. ISSQN: R$2,99. Cód. DAP: 1 x 4401-6. Formiga,12/04/2024. Dou fé. O Escrevente Autorizado, Marcelo Augusto Alves Teixeira,

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA

Selo de Consulta Nº HOM33370
Código de Segurança: 5379.7282.0914.6801
Quantidade de Atos Praticados: 001 - Data: 12/04/2024

Ato(s) praticado(s) por: Marcelo Augusto Alves Teixeira
Função: Escrevente Autorizado
Protocolo Nº 180458 Data: 13/03/2024

Emol.: R$ 27,68 + TFJ: R$ 8,78 = Valor Final: R$ 37,46 - ISS: 1,31

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA/MG
Certidão de Inteiro Teor do original arquivado, emitida nos termos do art. 19, §1º Lei n. 6.015/73.
Formiga, 12/04/2024. Dou fé.
Marcelo Augusto Alves Teixeira
Escrevente Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP. 35.570-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CONFERE COM O ORIGINAL
14.08.24

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FORMIGA/MG
1

REGISTRO DE IMÓVEIS
FORMIGA MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FORMIGA/MG

Oficial: José Maria da Cunha
Substituta: Cyntia Milhomem de Lima Nogueira

CNM: 039099.2.0082865-42

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2	REGISTRO ANTERIOR
82865	*REGISTRO GERAL*	71051
DATA	*REGISTRO DE IMÓVEIS*	
12/06/2024	Formiga - Minas Gerais	
	Folha Nº 01-M	

IMÓVEL: Um terreno vago, caracterizado como lote 01A-1 da quadra B, situado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, no Distrito Industrial José Luiz Andrade, nesta cidade de Formiga/MG, com a área de 2.113,21m², e as seguintes confrontações e medidas: inicia-se na confrontação da Avenida Maria Amélia de Oliveira com a Rua Lizandro Veloso da Cunha, segue confrontando com a Rua Lizandro Veloso da Cunha, medindo 65,00m; volve à direita confrontando com o lote 01A-2, medindo 29,58m; volve à direita confrontando com o lote 01-B, medindo 50,59m; volve à direita confrontando com a Avenida Maria Amélia de Oliveira, medindo 45,75m, até encontrar o ponto inicial com a Rua Lizandro Veloso da Cunha. Imóvel com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.04.281.0220.0000.
REGISTRO ANTERIOR: Av-04 da Matrícula 71.051, Lª 2, fls. 02, sendo o imóvel originário de desmembramento, conforme protocolo nº 181.498, de 10/05/2024.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FORMIGA, inscrito no CNPJ: 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, nesta cidade de Formiga/MG. Número do selo do ato: HUE/91958. Cód. de Segurança do selo: 8976-7479-8742-0762. Emolumentos: R$59,72, TFJ: R$19,91, RECOMPE: R$3,58. TOTAL: R$83,21. ISSQN: R$2,99. Cód. DAP: 1 x 4401-6. Formiga, 12/06/2024. Dou fé. O Escrevente Autorizado, Marcelo Augusto Alves Teixeira.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA
Selo de Consulta Nº HUE91958
Código de Segurança: 8976 7479 8742 0762
Quantidade de Atos Praticados: 001 - Data: 12/06/2024
Ato(s) praticado(s) por: Marcelo Augusto Alves Teixeira
Função: Escrevente Autorizado
Protocolo Nº: 181498 Data: 10/05/2024
Emol: R$ 59,72 - TFJ: R$ 19,91 - Valor Final: R$ 83,21 - ISS: 2,99
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FORMIGA/MG
Certidão de Inteiro Teor do original arquivado, emitida nos termos do art. 19, §1º Lei n. 6.015/73.
Formiga, 12/06/2024. Dou fé.
Marcelo Augusto Alves Teixeira
Escrevente Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 35.570-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CONFERE COM O ORIGINAL
FORMIGA/MG, 14/08/24

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Formiga/MG
1

REQUE[illegible]ENTO

TERMO DE [illegible]ERÊNCIA

A empresa **BASE CONSTRUTORA [illegible] EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.318.059/0001-74, neste ato representado por seu representante legal **EZEQUIEL [illegible]NIO SILVA**, portador do CPF nº 297.806.058-19, vem pleitear po[illegible]io do edital nº 149/2024, o item 2 um terreno vago caracterizado como lote 01A-1 com área de 2.113,21m², localizado na quadra B, da Avenida Maria Amélia de Oliveira, no Distrito Industrial José Luiz Andrade, na [illegible]ade de Formiga/MG, matrícula do imóvel: 82865, tendo em vista a [illegible]nstrução de empreendimento que necessita de área de 2.100m². A empresa atua no mercado há 13(treze) anos, irá implantar um empr[illegible]imento que tem como atividade principal: Preparação de mas[illegible] concreto e argamassa para construção, sendo que a destinação do imóvel é para a ampliação da empresa, visando o aumento da[illegible]das e do negócio em geral. A expectativa de geração de empregos no novo empreendimento é de 110(cento e dez) empregos diretos [illegible]ssários para:

- Motorista carteira C e D;
- Operador de pá carregadeira;
- Balanceiro;
- Operador de retroescavadeira;
- Técnico de laboratório;
- Engenheiro Civil;
- Estagiário de engenharia;
- Encarregado de produção;
- Fiscal de obra;
- Vendedor interno;
- Vendedor externo;
- Auxiliar de escritório;
- Auxiliar de RH;
- Secretária;
- Pedreiro;
- Ajudante de pedreiro;
- Carpinteiro;
- Ajudante de carpinteiro;
- Ferreiro armado;
- Eletricista;
- Encanador hidráulico.

Fl 865

E 120(cento e vinte) empregos in[illegible]s, necessários para:

- Eletricista predial;
- Encanador de manutenção,
- Gesseiro;
- Pintor;
- Motorista autônomo;
- Engenheiro;
- Arquiteto;
- Calheiro;
- Torneiro mecânico;
- Soldador Industrial;
- Mecânico de caminhão;
- Mecânico de máquinas pesadas;
- Serralheiro;
- Sondagem de solo;
- Fundação profunda;
- Material de construção.

O indice de liquidez corrente da empresa é 6,48%, calculado conforme balanço patrimonial anexo, demonstrando a situação financeira da empresa.

Formiga/MG 30 de setembro de 2024.

EZEQUIEL ANTONIO SILVA

CPF nº 297.506.058-19

BASE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.[illegible]59/0001-74

768

PAVIFORTE

CARTA PROPOSTA

Formiga, 30 de setembro de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATORIO** Nº 149/2024
LEILÃO Nº 002/2024

A empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA inscrita sob CNPJ nº 39.349.504/0001-57, neste ato representado por seu responsável legal LUAN ERICH RAMOS INÁCIO, portador do CPF nº 094.680.096-02, vem pleitear por meio do edital nº 002/2024, o item 01, caracterizado como terreno VAGO, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DENOMINADO MYRTÔ ALBERGARIA PIERONI, NESTA CIDADE DE FORMIGA/MG COM ÁREA DE 4.813,47M², localizado na AVENIDA JOÃO PAULO II NO DISTRITO INDUSTRIAL DENOMINADO MYRTÔ ALBERGARIA, de matrícula nº 82567, tendo em vista construção de empreendimento que necessita de área de 4.813,47 m². A empresa que atua no mercado há 04 anos(s), irá implantar um empreendimento que tem como atividade principal FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DO PETRÓLEO (USINAGEM DE CBUQ) PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, sendo que a destinação do imóvel é para CONSTRUÇÃO DA SEDE DA EMPRESA, DO ESCRITORIO ADMINISTRATIVO, DA USINA PARA PRODUÇÃO DO REFINO DO PETRÓLEO (CBUQ - ASFÁLTO), E DO PÁTIO PARA ESTOQUE DE MATERIA PRIMA PARA SUA PRODUÇÃO . A expectativa de geração de empregos do novo empreendimento é 79 empregos diretos, necessários para PRODUÇÃO

Rua Paraguai- 105 – Vila Nirmatelle - CEP: 35.577-088 – Formiga –
Minas Gerais - E-mail: paviforte.engenharia@outlook.com

FL 769

PAVIFORTE

DO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (ASFÁLTO), TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA, PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA RECEBER A MASSA ASFÁLTICA, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRURURA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL POR: ENGENHEIROS, ENCARREGADOS, OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS, AJUDANTES, RASTELEIROS, MOTORISTAS, PEDREIROS E SERVENTES e cerca de 100 empregos indiretos, necessários para FRETES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E MASSA ASFÁLTICA, FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA EMPRESA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA EMPRESA, FORNECIMENTO DE EPI'S PARA OS FUNCIONARIOS, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONTABILIDADE, ADVOGATÍCIOS E SEGURANÇA DO TRABALHO. O índice de liquidez corrente da empresa é de 1,895, calculado conforme balanço patrimonial anexo, demonstrando a situação financeira da empresa.

Sem mais no momento, colocamo-nos ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente,

PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.349.504/0001-57
Luan Erich Ramos Inácio
Engenheiro Civil
CREA 334.284/D

39 349 504/0001-57
PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA.
Rua Paraguai, 105
Vila Nirmatelle - CEP 35.577-088
FORMIGA MG

Mensagem nº 133/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 31 de outubro de 2024

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 15h14 do
dia 31/10/2024
Costa

Senhor Presidente,

Instaurou-se o Processo Licitatório nº 149/2024, na Modalidade Leilão nº 2/2024, cujo objeto é a doação de imóveis públicos, com encargos, com intuito de fomentar o incentivo econômico e o desenvolvimento social do munícipio mediante implantação de unidade produtiva.

Para tanto, em obediência ao princípio da legalidade, norteador dos atos da Administração Pública, foram devidamente observados os ditames da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Lei nº 6.080, de 18 de julho de 2023, que trata do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Formiga.

Um dos requisitos da Lei de Licitações, bem como da Lei de Desenvolvimento Econômico Municipal para alienação do imóvel público é o da autorização legislativa, sendo que, no caso da presente propositura, a autorização que se busca é para doação dos imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob os nºs 82567 e 82865 (certidões anexas).

No respectivo processo licitatório sagraram-se vencedoras as empresas: Paviforte Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.504/0001-57 e Base Construtora e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.318.059/0001-74.

A doação em questão tem como encargo a implantação de unidade produtiva das licitantes vencedoras, cuja proposta pode ser verificada nos documentos anexos, que se demonstram benéficas para a população formiguense, com reflexos na receita municipal, e ainda, na própria economia formiguense, salientando-se que a não observância dos preceitos

dos arts. 9º a 13 da Lei nº 6.080, de 2023, ensejará em reversão da respectiva doação, retornando o imóvel ao patrimônio público.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG